



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Protocolo nº 1787-2016

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores James Magno Araújo Farias (Presidente), Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (Vice-Presidente e Corregedora), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Luiz Cosmo da Silva Júnior e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando a verificação de erro material na Resolução Administrativa nº 244/2015;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 1787-2016;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“Referendar a Port. GP nº 392/2016 que, *ad referendum* do Tribunal Pleno, retificou a RA nº 244/2015 e deferiu ao Juiz SAULO TARCÍSIO DE CARVALHO FONTES o tempo residual de trinta e sete dias de afastamento para conclusão do Curso de Doutorado em Direito nos seguintes termos:

'Deferir ao Excelentíssimo Juiz SAULO TARCÍSIO DE CARVALHO FONTES, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de São Luís, o pedido de retorno à atividade jurisdicional, com suspensão do afastamento para fins de aperfeiçoamento profissional, a partir de 09/11/2015, sem prejuízo do gozo do tempo residual, o qual, à vista do termo final estabelecido pela Resolução Administrativa nº 298/2013 para 06/03/2016, resta calculado em 119 (cento e dezenove) dias;

Art. 2º Deferir ao Excelentíssimo Senhor SAULO TARCISIO DE CARVALHO FONTES, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de São Luís, o pedido de afastamento para conclusão do Curso de Doutorado em Direito, realizado pelo Centro Universitário de Brasília (UNICEUB), localizado na SEPN 707/907, Campus do UNICEUB, Bloco 1, Brasília (DF), no período de 11/04 a 01/07/2016, assegurado o tempo residual de 37 (trinta e sete) dias de afastamento, a serem usufruídos oportunamente'. "

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO (Lei 11.419/2006)
EM 25/04/2016 14:31:56 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: E22A95B6F9.4DCA3AF915.39049BB661.CB6479C3F5